



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 023/2021, de 17 de junho de 2021

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE	
APROVADO	
VOTAÇÃO	
EM	18/06/2021
POR	10 x 00 VOTOS
O vereador GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário, o seguinte projeto de lei:	

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com fissura lábio palatina e ou anomalias crânio faciais, como pessoa com deficiência no município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O vereador **GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º As más-formações congênitas Fenda Palatina e Fissura Lábio palatina, e as síndromes correlatas, ficam equiparadas às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º. A Política Pública Municipal prevista nesta lei autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas a observância da lei e de seus princípios basilares, podendo entre outras:

I – Promover estudos para a elaboração de cadastro único municipal das pessoas com as más-formações congênitas referidas no artigo 1º.

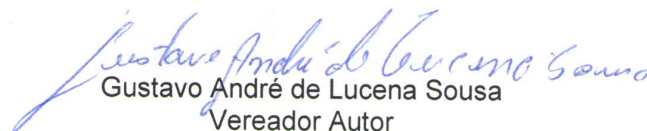
II – Determinar a notificação compulsória à Secretaria Municipal da Saúde, pela unidade pública que realizar partos de casos de nascimentos de criança com fissura lábio palatina e/ou anomalias crânio-faciais.

III – Encaminhar toda pessoa que nascer com fissura lábio palatina e/ou outras Anomalias Crânio Faciais ao tratamento especializado, criando plano de atenção à reabilitação, se necessário o fazendo através de parcerias com quem convier, encaminhando-as para acompanhamento médicos, psicológicos, cirurgiões, odontólogos e fonoaudiólogos.

IV – Submeter a criança à cirurgia reparadora, logo após a notificação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, em 17 de junho de 2021.


Gustavo André de Lucena Sousa
Vereador Autor

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 – E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com

RECEBI 17/06/2021
Adelmo Teixeira
Tesoureiro



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTADO
EM 27/06/21
POR 10 x 9 VOTOS
Nestor de Lima Moura
17 de junho de 2021

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 023/2021

Riacho das Almas/PE, 17 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Nobres vereadores, a intenção da presente propositura é instituir medidas de saúde pediátrica, com a finalidade de tratar desde o início uma má-formação que ocasiona grandes problemas as crianças recém-nascidas.


Todas as mães esperam o nascimento de bebês "perfeitos", idealizando a perfeição da futura criança desde a gravidez, imaginando se rosto e gestos; escolhendo o melhor nome e muitas vezes preparando um enxoval para um bebê que deverá ser saudável, belo e alegre! Após nove meses de espera, vem a surpresa: não há lábios; há uma fenda, que esconde um sorriso que ela não consegue enxergar. Assim, será necessário vencer algumas etapas, que tais fissuras colocam-se como barreiras na saúde destas crianças.

Lábios leporinos e fenda palatal são deformidades congênitas que atingem crianças de todas as raças. É mais comum no sexo masculino e na raça branca, a incidência é de 1,8 em cada 1000 nascimentos. Atualmente, graças ao aperfeiçoamento do ultrassom, a deformidade labiopalatal é diagnosticada antes mesmo do parto e pode ser realizada uma cirurgia corretiva logo nos primeiros dias ou até o terceiro mês de vida com êxito absoluto. Entretanto, a época ideal para submeter à criança à cirurgia reparadora e o número de operações necessárias variam de um caso para o outro.

Médicos, psicólogos, cirurgiões, odontólogos e fonoaudiólogos tratam a deformidade de forma abrangente, com cirurgias, reeducação oral, melhoria da sucção e mastigação, correção dos dentes, etc. Entretanto, a grande maioria das mães não tem conhecimento disso, nem sabem que a deformidade pode ser corrigida. O constrangimento dos pais e o sofrimento da criança, que tem muita dificuldade de alimentar-se e cresce com problemas na fala, além do defeito visível, pode ser atenuado com uma campanha educativa e a obrigação do profissional de saúde no encaminhamento da criança para o tratamento.

Pelos argumentos ora apresentados, submeto esse projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

Respeitosamente


Gustavo André de Lucena Sousa
Vereador

RECEBI 17/06/2021
Adelmo Teixeira
Tesoreroiro